



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

EDITAL Nº 003/2020, de 28 de setembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

A Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas pós pandemia, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pelo Departamento de Turismo e Cultura, durante o ano de 2021, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem realizadas em data a ser definida pelo Departamento de Turismo e Cultura, no período pós pandemia, durante o ano de 2021, com premiação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;
- k) Música;
- l) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, Pessoas Físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e Pessoas Jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais, Microempresas e Pequenas Empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada até 20/09/2020, e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 11 de novembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada para o endereço de e-mail do Departamento de Turismo e Cultura, cultura@eparaguacu.sp.gov.br, em um único PDF, com o assunto “**Inscrição Edital 03/2020 Atividades Artísticas**”. e excepcionalmente, de forma presencial na Av. Miguel Deliberador, 217, Centro – Estação Paraguaçu, mediante agendamento pelo telefone 3362-2772, em envelope único lacrado, com a seguinte etiqueta “**Inscrição Edital 03/2020 Atividades Artísticas**”

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição que deverá ser preenchido de acordo com as informações já declaradas no cadastro municipal, conforme o **ANEXO I**, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- II. Autodeclaração, conforme **ANEXO II**, Opção 1 ou opção 2, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- III. Declaração conforme **ANEXO III**, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica)
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- V. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- VI. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel; ou Declaração de Inscrição para MEI (Micro Empreendedor Individual).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.4. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

3.4.1 – No mínimo 80% (oitenta por cento) do Grupo deve ser residente no município.

3.5. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.6. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.7. Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancParaguaçuPaulista** e **#EmergênciaCulturalParaguaçuPaulista**.

3.8. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.9. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.10. Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando o Departamento de Turismo e Cultura de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Departamento de Turismo e Cultura nomeará a Comissão de Seleção, formada por 03 (três) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente edital.

4.2. A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Gerenciamento de Crise do município, em reuniões pré agendadas pelo Departamento de Turismo e Cultura.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação e número de integrantes;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 20 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

COLETIVOS/BANDAS/DUPLAS/ SOLOS	VALOR DO PRÊMIO
Acima de 10 integrantes	R\$ 10.000,00
De 06 a 10 integrantes	R\$ 8.000,00
Até 05 integrantes	R\$ 6.000,00
Duplas	R\$ 4.000,00
Artista Solo e DJ	R\$ 2.000,00

4.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente

4.8. Será considerado apto a se candidatar ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

4.9. Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração **ANEXO IV – A** (pessoa física) **B** (pessoa jurídica), que integra o presente edital.

4.10. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail do Departamento de Turismo e Cultura, cultura@eparaguacu.sp.gov.br, em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Fase de Seleção, Edital 003/2020”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

4.11. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

4.12. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

4.13. Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do prêmio.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Turismo e Cultura.

7.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

7.5. Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: cultura@eparaguacu.sp.gov.br, com o assunto “**Dúvida Edital 003**”, para que fiquem devidamente registradas.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Turismo e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de setembro de 2020.

**Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal**

**Sérgio Henrique Souza Pereira
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020, de 28 de setembro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL
(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

**ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA:**

1- PROPONENTE

NOME: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____

FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO II

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES
(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----XX-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS
ARTÍSTICA E CULTURAL**

(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.-imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) medias digitais;
- II. cartazes;
- III. catálogos;
- IV.-reportagens;
- V.- material publicitário;ou
- VI – contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado na _____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAS, ESBATE, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folíferos, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancParaguaçuPaulista e #EmergênciaCulturalParaguaçuPaulista.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO IV - A – PESSOA FÍSICA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Proponente: _____

Representante Legal: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no item 4.9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2020, de 28 DE SETEMBRO de 2020.

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA. (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA:**

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME DO PROJETO: _____

CNPJ _____ **INSC.MUN.** _____ **INSC. EST** _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

FONE FIXO: _____ **CELULAR:** _____

EMAIL: _____

2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

FONE FIXO: _____ **CELULAR:** _____

EMAIL: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **ORGÃO EXP.** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO II

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES
(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Data de Abertura: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual _____ Inscr. Municipal _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maió/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----XX-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I. imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos
- c) mídias digitais;

II. cartazes;

III. catálogos;

IV. reportagens;

V. material publicitário; ou

VI. Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado na _____

representante legal da proponente _____,
com CNPJ sob o nº _____, com endereço

Declaro, sob as penas da lei:

5. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
6. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
7. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
8. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancParaguaçuPaulista e #EmergênciaCulturalParaguaçuPaulista.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ____ de setembro de 2020

Representante legal do Proponente

ESTAÇÃO PARAGUAÇU | DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro – CEP: 19.700.001 – Tel.: 18 3361.6165 | 3362.2772
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br | cultura@eparaguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO IV - B – PESSOA JURÍDICA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Proponente:

Representante

Legal: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no item 4.9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020 DE 28 DE SETEMBRO 2020

EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	2 (úteis)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção com solicitação para saneamento de falhas de documentação	5 (úteis)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a relação dos selecionados	2 (corridos)
5	Prazo de Recurso	5 (corridos)
6	Resposta aos recursos	3 (corridos)
7	Homologação e publicação do Resultado Final	5 (corridos)
8	Convocação para assinatura de contratos	2 (úteis)
9	Pagamentos	5 (úteis)
	TOTAL	74 DIAS